

BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO XLVIII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 12 DE MAIO DE 2017

Nº 2395

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta da transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR DO CRÉDITO
FUNDEB	03/05/2017	R\$ 8.023.723,12
SNA	03/05/2017	R\$ 191.611,15
SNA	04/05/2017	R\$ 22.789,06
PAB FIXO	05/05/2017	R\$ 1.253.672,42
SNA	05/05/2017	R\$ 28.116,84
MERENDA PNAE/	05/05/2017	R\$ 802.048,60
PNAT	05/05/2017	R\$ 57.971,08
SNA	08/05/2017	R\$ 24.115,12
PAC II PROINFANC.	08/05/2017	R\$ 610.006,64
PFVPS/VIG.SAUDE	08/05/2017	R\$ 43.000,00
QUADRAS PCQP PACII	08/05/2017	R\$ 91.52,07
FUNDEB	09/05/2017	R\$ 3.365.484,76
SNA	09/05/2017	R\$ 46.469,04

Maria Berenice Souza Silva Broder

Chefe Divisão Tesouraria

LE I N. 9.513, DE 5 DE MAIO DE 2017.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia Municipal da Conscientização da Atrofia Muscular Espinhal – AME, a ser comemorado no dia 1º de agosto.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

§ 2º O início da Atividade Complementar se dará a partir da chegada do servidor ao posto ou local de trabalho, sendo considerada hora “in itinere” a contar da preleção na base, quando houver.

Art. 10. A fiscalização do convênio a ser celebrado será exercida por comissão a ser nomeada pelo Secretário de Proteção ao Cidadão, devendo ter em sua composição o mínimo de dois Guardas Civis Municipais.

Art. 11. A execução desta Lei não ocasionará aumento de despesas financeiras ao orçamento do Município.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 11 de maio de 2017.

Felicio Ramuth

Prefeito

Antero Alves Baraldo

Secretário de Proteção ao Cidadão

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretária de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Everton Almeida Figueira

Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 150/2017, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem 59/SAJ/DAL/17

L E I N. 9.516, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Município a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando equipar o Centro de Educação e Cultura de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando equipar o Centro de Educação e Cultura de São José dos Campos.

Art. 2º As condições de realização do Convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na minuta padrão do Termo de Convênio e no Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 4º O valor total do convênio é de R\$ 799.695,

70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-04.122.0050.2.003	Adiantamentos	
70.10-3.3.90.14.01.110000	Diárias - Pessoal Civil	10.900,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-11.333.0053.2.094	Núcleo de Apoio ao Empreendedor	
70.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-19.573.0051.2.175	Parque Tecnológico.....	
70.10-3.3.50.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 9 de maio de 2017.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.
Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.447, DE 11 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.320.110,00.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 16 da Lei 9.409, de 18 de julho de 2016, e pelo inciso V do artigo 8º da Lei n. 9.494, de 27 de dezembro de 2016;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 5.320.110,00 (cinco milhões trezentos e vinte mil, cento e dez reais) destinado a criar e suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.451.0046.1.035	Projetos e Obras do Sistema Viário.....	
65.10-4.4.90.51.01.400073	Via Oeste - Construção da Via Oeste	
	Obras e Instalações	5.320.110,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre parte no valor de R\$ 5.180.141,35 por conta do superávit financeiro para uso exclusivo na Via Oeste apurado no exercício de 2016 e parte no valor de R\$ 139.968,65 por conta do excesso de arrecadação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 11 de maio de 2017.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.
Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.4

2.2. - Para efetuar a inscrição, o candidato que não tiver acesso a Internet, poderá utilizar os equipamentos públicos disponíveis nos seguintes locais:

- Paço Municipal de São José dos Campos - andar térreo - Rua José de Alencar, 123 - Jardim Santa Luzia.
- Shopping Centro – Acessa SP (parceria com o Governo do Estado de São Paulo) – Rua Rubião Júnior, 84, Piso 02, Sala 54, Centro;
- Alto da Ponte – Prodec Norte I – Rua Alziro Lebrão, s/nº;
- Dom Pedro I – Espaço Cultural Flávio Craveiro – Rua Lênin, 200;
- Parque Interlagos – Prodec Sul II – Rua Nicanor Reis, 578;
- Jardim das Indústrias – Biblioteca Pública Hélio Pinto Ferreira – Rua Professor Henrique Jorge Guedes, 57;
- Parque Novo Horizonte – Prodec Leste I – Rua dos Vidraceiros, 127;
- Bosque dos Eucaliptos – Espaço Cultural Tim Lopes– Avenida Ouro Fino, 2520.
- São Francisco Xavier – Praça Cônego Manzi, 140;
- Centro da Juventude – Rua Aurora Pinto da Cunha, 131;
- Eugênio de Melo - Biblioteca Pública Helena Molina - Praça Emília Molina, 77.

2.3. A região escolhida no momento da inscrição será aquela em que efetivamente o candidato prestará o estágio.

2.4. Poderão participar do Processo Seletivo, exclusivamente, estudantes do curso de Pedagogia.

2.5. São requisitos para inscrição e contratação:

- a) idade mínima de 16 anos;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) residir na cidade de São José dos Campos;
- d) estar regularmente matriculado no ano letivo de 2017;
- e) estar cadastrado no CIEE, por meio do site www.ciee.org.br e, no caso de cadastro antigo, os dados deverão ser atualizados, sob pena de desclassificação do processo seletivo.
- f) não ter realizado estágio por período igual ou superior a 02 (dois) anos na Prefeitura de São José dos Campos, consecutivos ou não.

2.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais serão asseguradas 10% das vagas na presente seleção, conforme art. 17, §5º da lei 11.788/2008.

a) O candidato com deficiência deverá apresentar o laudo no dia da prova, sob pena de não ser beneficiado do item 2.6.

2.7. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.8. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação

CHÁCARA HAWAI	VILA DIRCE
CHÁCARA MIRANDA	VILA DO CARMO
COLINAS DO PARAHYBA	VILA DO RHODIA
CONJ. RES. NOVA CRISTINA	VILA DONA
CONJUNTO HABITACIONAL SÃO GERALDO	VILA ESMERALDA
ESPELHO D´ÁGUA	VILA LEILA
FAZENDA JATAÍ	VILA LEILA II
JAGUARIUNA-BAIRRO	VILA LEONÍDIA
JARDIM ALTOS DE SANTANA	VILA MACHADO
JARDIM ANCHIETA	VILA MONTE ALEGRE
JARDIM BOA VISTA	VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
JARDIM GUIMARÃES	VILA PAIVA
JARDIM GUIMARAES-REMANESCENTE	VILA PAIVA-REMANESCENTE
JARDIM JACI	VILA PASTO ALTO
JARDIM MARITÉIA	VILA PENA
JARDIM MINAS GERAIS	VILA RANGEL
JARDIM NOVA PAULICÉIA	VILA RHODIA
JARDIM OURO PRETO	VILA ROSSI
JARDIM SANTA MATILDE	VILA SANTARÉM
JARDIM TELES PARK	VILA SÃO GERALDO
PORTAL DE MINAS	VILA SINHÁ
RECANTO CAETÊ	VILA UNIDOS
RESIDENCIAL INDEPENDÊNCIA	VILA VENEZIANI
RESIDENCIAL MANTIQUEIRA	VILA ZIZINHA
REGIÃO DE SÃO FRANCISCO XAVIER	
FERREIRA-BAIRRO	
SÃO FRANCISCO XAVIER	
REGIÃO LESTE	
AGUAS DA PRATA	JARDIM PARAÍSO DO SOL
BAIRRINHO-BAIRRO	JARDIM PARARANGABA
BICA D'ÁGUA	JARDIM RODOLFO
BOA ESPERANÇA	JARDIM SANTA INÊS II
BOM RETIRO-BAIRRO	JARDIM SANTA INÊS III
CAJURÚ-BAIRRO	JARDIM SÃO JORGE
CAMBUCÁ	JARDIM SÃO JOSÉ-LESTE
CAMPOS DE SÃO JOSÉ	JARDIM SÃO VICENTE
CAPÃO GROSSO I	JARDIM TRÊS JOSÉ
CAPÃO GROSSO II	JARDIM UNIVERSO
CAPÃO GROSSO-BAIRRO	JARDIM VALPARAÍBA
CHÁCARA ARAÚJO	LUCIO DE OLIVEIRA MOTA
CHÁCARA DOS EUCALIPTOS	MARAVILHAS DO CAJURU
CHÁCARA MAJESTIC	MARTINS GUIMARÃES-BAIRRO
CHÁCARA SANTA HELENA	MATO DENTRO-BAIRRO
CHÁCARA SANTA LUZIA	MIRANTE I e II
CHÁCARA SANTA RITA	MORADA DO FENIX
CHÁCARA SERROTE	MORADA DO SOL
CHÁCARA SITIO JATAI	NOSSA SRA DO BOM RETIRO
CIDADE VISTA VERDE	NOVA MICHIGAN II, III E IV
CONDOMÍNIO FLORESTA	PARQUE NOVA ESPERANÇA
CONJ. HAB. INTERVALE	PARQUE NOVO HORIZONTE
CONJ. HAB. JARDIM SÃO JOSÉ	PARQUE RES. VILLAGGIO D'ANTONINI
CONJ. HAB. VILA TATETUBA	PORTAL DO CEU
CONJ. INTEGRAÇÃO	PORTAL SANTA INÊS
CONJ. RES. JARDIM DAS FLORES	POUSADA DO VALE
CONJ. RES. JK	

JARDIM IMPERIAL	VILA LUCHETTI
JARDIM JULIANA	VILA NAIR
JARDIM MADUREIRA	VILA NOVA CONCEIÇÃO
JARDIM MESQUITA	VILA SÃO BENTO
JARDIM NOVA REPÚBLICA	JARDIM ORIENTE
JARDIM ORIENTAL	JARDIM PARAÍSO
REGIÃO CENTRO	
BAIRRO DOS PINHEIROS	VILA ADY’ANA
BANHADO	VILA BANDEIRANTES
CENTRO	VILA BETÂNIA
CHÁCARA DOS EUCALIPTOS-CONDOMINIO	VILA CARDOSO
CHACARA SERIMBURA	VILA EMA
CONJ. HAB. VALE DOS PINHEIROS	VILA GUAIANAZES
CONJ. RES. MONTE CASTELO	VILA GUARANI
JARDIM APARECIDA	VILA GUARANI-JD.PAULISTA
JARDIM APOLO	VILA HIGIENÓPOLIS
JARDIM APOLO II	VILA ICARAÍ
JARDIM AUGUSTA	VILA IGUALDADE
JARDIM AZEVEDO	VILA IPIRANGA
JARDIM BELA VISTA	VILA JACI
JARDIM CORINTHIANS	VILA KENNEDY
JARDIM DO GOLFE	VILA LUZIA
JARDIM ESPLANADA	VILA MARIA
JARDIM ESPLANADA II	VILA MASCARENHAS FERRAZ
JARDIM FREI LEOPOLDO	VILA NOVA ESPERANÇA
JARDIM JUSSARA	VILA NOVA GUARANI
JARDIM MARGARETH	VILA NOVA SÃO JOSÉ
JARDIM MARINGÁ	VILA NOVE DE JULHO
JARDIM MATARAZZO	VILA PAGANINI
JARDIM NOSSA SRA. FÁTIMA	VILA PAULO SETUBAL
JARDIM NOVA AMÉRICA	VILA PIRATININGA
JARDIM NOVA ANCHIETA	VILA PROGRESSO
JARDIM NOVA EUROPA	VILA RUBI
JARDIM OSWALDO CRUZ	VILA SANCHES
JARDIM PAULISTA	VILA SANTA CRUZ I
JARDIM RENATA	VILA SANTA CRUZ II
JARDIM SANTA MADALENA	VILA SANTA CRUZ III
JARDIM SANTOS DUMONT	VILA SANTA HELENA
JARDIM SÃO DIMAS	VILA SANTA LUZIA
JARDIM SÃO JOSÉ-CENTRO	VILA SANTA RITA
JARDIM TOPÁZIO	VILA SANTOS
JARDIM VALE PARAÍSO	VILA SÃO PAULO
MONTE CASTELO	VILA SÃO PEDRO
RESERVA DAS FIGUEIRAS	VILA TEREZINHA
RESIDENCIAL ESPLANADA DO SOL	VILA TUPI
RESIDENCIAL MARTINS PEREIRA	VILA VIADUTO
VILA ABEL	VILA ZELFA
REGIÃO SUDESTE	
ALTOS DO UIRÁ	PERNAMBUCANA DE CIMA-BAIRRO
C.T.A.	PINHEIRINHO DOS PALMARES
CHÁCARAS SÃO JOSÉ	PUTIM-BAIRRO
CONJ. HAB. POLÍCIA MILITAR	CONJ. RES. NOSSO TETO
CONJUNTO SÃO JUDAS TADEU	RECANTO DOS EUCALIPTOS
JARDIM COLORADO	RECANTO DOS NOBRES
JARDIM DA GRANJA	RESIDENCIAL BELL PARK
JARDIM DO LAGO	RESIDENCIAL CAMBUÍ
JARDIM SANTA FÉ	RESIDENCIAL FLAMBOYANT</

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 107/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 198/16 para transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos verdes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
01	Contratação de empresa para transporte e destinação final, ambientalmente adequada - conforme a lei federal n. 12305/10 - de resíduos verdes, sendo: capina/rocada, galhadas, raízes e madeiras em geral, depositados nas estacoes de transbordo do município.	vg	399,99
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 153/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 203/16 para fornecimento e instalação de calhas e acessórios.			
item	ESPECIFICAÇÃO	unid.	V a l o r Registrado
	Item 01 – Fornecimento de mão de obra, material, remoção e instalação de calhas e condutores		
1.1	Fornecimento e instalação de calha de beiral, chapa 24, corte de 1,20m, em aço galvanizado.	m	77,30
1.2	Manutenção de calhas, rufos, pingadeiras e remoção.	m	33,30
1.3	Condutor com variação de 02 a 06 polegadas, no modelo retangular, em chapa galvanizada.	m	34,39
1.4	Bico ou caneco, variação de 02 a 06 polegadas, em chapa galvanizada.	unid	29,80
1.5	Fornecimento e instalação de rufo pingadeira, chapa galvanizada 26, corte 1,20m	m	62,40
Em cumprimento a Lei 8666/93, art.			

3	Colchete latonado nº 08 - caixa com 72 unidades. - Marca: Xr	cx	2,00
4	Corretivo líquido a base de água - frasco com 18 ml. - Marca: Atima	fr	0,68
5	Elástico tipo látex - pacote com 01 kg. - Marca: Premier	pt	11,04
6	Papel monolúcido - 120 g/m² 660 x 960 mm - pacote com 250 folhas (variação +/- 05 cm). - Marca: Papeis Safra	pt	85,41
7	Papel espelho - 60 x 50 cm - preto (variação +/- 05 cm). - Marca: Vmp	fl	0,17
8	Papel espelho - 65 x 50 cm - rosa (variação +/- 05 cm). - Marca: Vmp	fl	0,17
9	Papel hectogáfico com matriz para mimeografo a álcool (variação +/- 05 cm). - Marca: Hardcopy	fl	0,28
10	Papel espelho - 65 x 50 cm - azul claro (variação +/- 05 cm). - Marca: Vmp	fl	0,17
11	Grampeador grande, tamanho 26/6, medidas: 163 x 40 x 54 mm (variação +/- 05 mm). - Marca: Brasil Office	pç	9,45
12	Papel kraft 80g/m² - 66 cm x 96 cm (papel pardo) (variação +/- 05 cm). - Marca: Sampapapeis	fl	0,18
13	Caderno brochura, pautado, medidas: 210 x 145 mm - 96 folhas (variação +/- 10 mm) - Marca: Panamericana	pç	1,56
15	Papel sulfite coated hp 914 mm x 45 m gramatura 90g/m² para ploter, hp designjet série 4000 (variação +/- 05 cm). - Marca: Labipel	rl	32,45
16	Caderno brochura com pauta, 96 folhas - 20 x 27,5 cm (variação +/- 1 cm). - Marca: Panamericana	pç	2,56
18	Papel criativo fluorescente, tipo lumipaper, 5 cores vibrantes, colorido nas duas faces, tamanho a4 (210 x 297 mm), gramatura: 75 g/m² - pacote com 50 folhas (variação +/- 05 cm). - Marca: Romitec	unid	

1.23	Interruptor 10a x 250v interno c/ 01 tecla paralela com placa 4 x 2. - Marca: Veltra	pç	3,39
1.24	Interruptor 10a x 250v interno c/ 03 teclas paralelas c/ placa 4 x 2. - Marca: Veltra	pç	8,95
1.25	Tomada 2p+t de 20a/250v de embutir com espelho para caixa 4x2, padrao nbr 14136 - Marca: Veltra	unid	4,00
1.26	Tomada com 2 tomadas 2p+t de 20a/250v de embutir com espelho para caixa 4x2, padrao nbr 14136 - Marca: Veltra	unid	5,20
1.27	Tomada movel 2p+t nbr 14136 de 20a/250v - Marca: Veltra	unid	2,66
1.28	Tomada 2p+t de 20a/250v de sobrepor com caixa, padrao nbr 14136 - Marca: Veltra	unid	3,60
1.29	Interruptor 10a x 250v com 1 tecla paralela mais 1 tomada 2p+t padrao nbr 14136 de 20a/250v de embutir com espelho para caixa - Marca: Veltra	unid	6,25
1.30	Interruptor 10a x 250v com 2 teclas paralelas mais 1 tomada 2p + t padrao nbr 14136 de 20a/250v de embutir com espelho para caixa 4x2 - Marca: Veltra	unid	9,10
1.31	Tomada padrao nbr 14136 2p + t de 10a/250v de embutir com espelho cor cinza para caixa 4x2 - Marca: Veltra	unid	2,40
1.32	Tomada padrao nbr 14136 com 2 tomadas 2p + t de 10a/250v de embutir com espelho cor cinza para caixa 4x2. - Marca: Veltra	unid	4,73
1.33	Interruptor 10a/250v com 2 teclas paralelas mais 1 tomada 2p + t padrao nbr 14136 de 10a/250v de embutir com espelho cor cinza caixa 4x2 - Marca: Veltra	unid	9,12
1.34	Tomada movel padrao nbr 14136 2p+t de 10a/250v - Marca: Veltra	unid	3,21
1.35	Tomada		

6	Maria sem vergonha (impatiens walleriana), porte 0,10 m, cores diversas, florida, caixa com 15 unidades.	cx	11,45
7	Cinerária folha fina (senecio douglasii) - porte 0,10 m, caixa com 15 unidades.	cx	11,10
8	Periquito (alternantheera ficoidea) - porte 0,15 m, cor vermelha, caixa com 15 unidades.	cx	9,95
9	Biri amarela (canna indica), porte 0,50m, florida, embalada em saco plástico de 1 litro.	unid	4,40
10	Thumbergia treadeira (thumbergia grandiflora), porte 1,00 m, cor azul, florida, tutoradas e acondicionadas em sacos de polietileno de 1,5 l.	unid	9,00
11	Ajuga (ajuga reptans) - porte 0,10 m, cor tons róseos, caixa com 15 unidades.	cx	10,40
12	Coleus (solenostemon scutellarioides) - porte 0,15 m, caixa com 15 unidades.	cx	11,50
13	Estrela do egito (pentas lanceolata) - porte 0,10 m, cores diversas - floridas - caixa com 15 unidades.	cx	12,20
14	Estrelitizia (estrelitizia regianae), porte 0,80m - touceiras.	unid	19,80
15	Bulbine frutescens, porte 0,20 m - caixa com 15 unidades.	cx	9,90
16	Onze horas (portulaca grandiflora) - porte de 0,10 m, formada, florida - caixa com 15 unidades.	cx	10,50
17	Tagetes flor dobrada (tagetes patula) - porte 0,15 m - flor dobrada - caixa com 15 unidades.	cx	10,95
18	Brilhantina (pilea microphylla) - porte 0,10 m, caixa com 15 unidades.	cx	9,90
19	Gramma amendoim (arachis refens) - porte de 0,15m - caixa com 15 unidades.	cx	7,00
20	Moreia (diet		

1.11	TESTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA AMILASE NO SORO, PLASMA, LIQUIDOS ORGANICOS OU URINA HUMANOS, PELO METODO ENZIMATICO / COLORIMETRICO.	TS	2.380	0,87
1.12	TESTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DAS PROTEINAS TOTAIS, NO SORO E PLASMA HUMANOS, PELO METODO BIURETO COLORIMETRICO .	TS	310	0,87
1.13	TESTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA BILIRRUBINA TOTAL, NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO COLORIMETRICO - DPD.	TS	580	0,87
1.14	TESTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA BILIRRUBINA DIRETA, NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO DE JENDRASSIK COLORIMETRICO.	TS	580	0,87
1.15	TESTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DE FERRO, NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO COLORIMETRICO .	TS	588	0,87
1.16	TESTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA FOSFATASE ALCALINA, NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO COLORIMETRICO .	TS	460	0,87
1.17	TESTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA ALBUMINA, NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL.	TS	300	0,87
1.18	TESTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA CREATININA, NO SORO, URINA OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO COLORIMETRICO ENZIMATICO.	TS	7.850	0,87
1.19	TESTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA GLICOSE, NO SORO, PLASMA, LIQUIDOS ORGANICOS OU URINA HUMANOS, PELO METODO COLORIMETRICO ENZIMATICO.	TS	8.686	0,87
1.20	TESTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT/TGP), NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO U.V. SEM / COM ATIVACAO DE FOSFATO DE PIRIDOXAL.	TS	5.650	0,87
1.21	TESTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA AUTOMATIZADA DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE GOT (AST), NO SORO OU PLASMA HUMANOS, PELO METODO U.V. SEM			

1.57	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DO ANTI-HCV EM SORO OU PLASMA HUMANO.	TS	1.740	16,13
1.58	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DO ANTI-HAV (IGG) EM SORO OU PLASMA HUMANO.	TS	200	9,68
1.59	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DO ANTI-HAV (IGM) EM SORO OU PLASMA HUMANO.	TS	200	12,66
1.60	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DE FERRITINA EM SORO OU PLASMA HUMANO.	TS	720	7,12
1.61	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DO ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) EM SORO OU PLASMA HUMANO.	TS	240	8,32
1.62	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA CA 125 EM SORO OU PLASMA HUMANO.	TS	100	5,56
1.63	IMUNOENSAIO UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DO ANTI MICROSSOMAL (ANTI-TPO) EM SORO HUMANO.	TS	130	3,04
1.64	IMUNOENSAIO UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DA VITAMINA B12 (B12) EM SORO HUMANO.	TS	780	7,6
1.65	IMUNOENSAIO UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DE INSULINA EM SORO HUMANO.	TS	100	8,55
1.66	IMUNOENSAIO UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DE TESTOSTERONA TOTAL EM SORO HUMANO.	TS	100	6,45
1.67	IMUNOENSAIO UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DO ACIDO FOLICO (FOLATO) EM SORO HUMANO.	TS	260	7,77
1.68	IMUNOENSAIO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA			

2016	62996	59,49	17/11/2016
2016	62995	22,28	17/11/2016
2016	62994	71,55	17/11/2016
2016	63727	32,40	17/11/2016
2016	63016	25,44	17/11/2016
2016	63000	22,95	18/11/2016
2016	63037	220,61	19/11/2016
2016	63034	81,36	19/11/2016
2016	63033	71,55	19/11/2016
2016	63019	10,13	19/11/2016
2016	63028	35,64	19/11/2016
2016	63026	32,81	19/11/2016
2016	63024	73,10	19/11/2016
2016	63021	190,04	19/11/2016
2016	63035	31,05	19/11/2016
2016	63030	5,27	19/11/2016
2016	65414	90,68	24/11/2016
2016	65415	33,08	24/11/2016
2016	65417	164,57	24/11/2016
2016	65413	139,55	24/11/2016
2016	65408	10,13	24/11/2016
2016	65409	60,01	24/11/2016
2016	65410	106,19	24/11

Anexos

ANEXOS À L E I N. 9.516, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (PLANO DE TRABALHO)

1. OBJETO

Este projeto visa à aquisição de equipamentos culturais e científicos para serem instalados no edifício, situado à Rua Ricardo Edwards, nº 95 Vila Industrial, em São José dos Campos, com o objetivo de implantar em São José dos campos o Centro de Educação e Cultura.

2. OBJETIVO

O Centro de Educação e Cultura tem por objetivo mostrar para os estudantes e para a população em geral os diferentes aspectos da atividade cultural e científica como parte do acervo cultural da humanidade, suas realizações, seu desenvolvimento e suas aplicações. Com isso se pretende despertar o interesse pelo estudo da ciência, promover uma melhor compreensão da natureza e do uso da ciência em prol da humanidade.

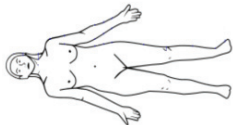
Outro objetivo que merece destaque é que o Centro de Educação e Cultura deve apoiar significativamente o ensino de ciências na rede pública e privada da região nos níveis fundamental e médio.

3. BENEFICIÁRIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Os principais beneficiários são:

- a) Os alunos das Redes de Ensino Municipal, Estadual e Privada:** desenvolver nas crianças e jovens as habilidades de organização, observação, registro, análise e proposição de ações que possibilitem o desenvolvimento do espírito crítico e a aproximação e vivência de atividades relacionadas à Educação Científica em todos os níveis do ensino.

CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (PLANO DE TRABALHO) 13. PESSOAS A SEREM ATENDIDAS PELO PROJETO (PÚBLICO ALVO): Conforme descrito no item 3 deste projeto, anualmente estima-se que cerca de 40 mil alunos, 4 mil professores e 60 mil munícipes em geral, serão beneficiadas. 14. DIVULGAÇÃO DO PROJETO: O projeto será amplamente divulgado no site oficial da Prefeitura, mídias e redes sociais.	
	10

CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (PLANO DE TRABALHO) ANEXO I RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS INTERATIVOS SUGERIDOS PARA CADA ESPAÇO TEMÁTICO. SALA DA VIDA: Painel “Evolução da Vida” Ilustração da teoria sobre a origem e evolução da vida.  Corpo Humano  Utilizando um equipamento em escala maior poderemos visualizar os órgãos. Para que possamos compreender melhor o funcionamento do corpo. Porém devem ser levados em consideração os sentidos, pois o entendimento deste despertará a curiosidade no público. Célula Animal e Vegetal  Através de um modelo grande da Célula os visitantes poderão entender e interagir encaixando os moldes das pequenas partículas contidas nas células (Membrana, DNA, RNA, Mitocôndria, Complexo de Golgi, Ribossomos, Lisossomo e etc.).	
	11



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SC/_____/201__

Convênio 201__CV____

UGE _____

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO
DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA CULTURA, E O
MUNICÍPIO DE _____,
OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À
REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, neste ato representada por seu Titular Senhor _____, nos termos da autorização constante do Decreto nº 54.981, de 03 de novembro de 2009 e Decreto nº 55.518 de 03 de março de 2010, doravante designado ESTADO, e o **MUNICÍPIO DE _____**, CNPJ nº _____, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, RG nº _____ SSP/SP e CPF nº _____, autorizado pela Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2011, doravante designado apenas MUNICÍPIO, celebram o presente convênio que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros, do ESTADO ao MUNICÍPIO, para realização do projeto Cultural _____, de acordo com o correspondente plano de trabalho de fls. ____/____, que integra o presente instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio incumbirão, pelo ESTADO, ao respectivo representante a ser indicado e, pelo MUNICÍPIO a senhora _____, CRC nº _____, Contador da Prefeitura, para exercer a função de Gestor do convênio e para responsável técnico o senhor _____, RG nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

- a) analisar e aprovar, se for o caso, as prestações de contas dos recursos repassados e os relatórios de atividades desenvolvidas;
- b) supervisionar a execução do objeto do presente convênio, de responsabilidade do MUNICÍPIO;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em ____ parcela no valor de R\$ _____ (_____), em até 15 (quinze) dias, de acordo com o cronograma de desembolso de fls. ____ do Processo SC/_____/201__ observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 116 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do tesouro do Estado, onerarão o crédito orçamentário -_____, classificação funcional programática _____, categoria econômica _____.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazo inferiores a um mês;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Da Prestação de Contas

Independentemente das providências a serem adotadas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da legislação de regência, o MUNICÍPIO, após a conclusão do objeto, deverá apresentar prestação de contas ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o manual de prestação de contas a ser fornecido pela Secretaria da Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao ESTADO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob a pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo único - A rescisão por inexecução total do ajuste enseja a restituição integral dos recursos recebidos, a partir do repasse, até a efetiva devolução, devidamente atualizados, conforme disciplinado no item 4, do § 2º, da cláusula sexta deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, __ de _____ de 201__

SECRETÁRIO DA CULTURA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE _____

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

CPF nº

2. _____

Nome:

R.G.

CPF nº

